



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



**RESOLUÇÃO Nº 69/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 062/2023, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSO, A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 6º e 7º da Resolução nº 062/2023 que trata da regulamentação da concessão de **MOÇÃO DE APLAUSO** a ser concedida pela Câmara Municipal de Campo Verde, com fundamento nos termos do artigo 183 do Regimento Interno desse Poder Legislativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** - As Moções serão lidas no Expediente e despachadas à Ordem do Dia da mesma Sessão independente de Parecer de Comissão, para ser submetida à deliberação do Plenário.

**§1º** - A entrega da Moção será feita em até 90 (noventa) dias, após sua aprovação em plenário, ressalvada as condições da Lei Eleitoral.

**§2º** - Não ocorrendo a entrega da Moção no prazo estabelecido no parágrafo anterior, esta será despachada imediatamente via ofício pela Presidência aos homenageados.

**§3º** - Ocorrendo da Moção ser aprovada e sua entrega prevista no §1º deste artigo extrapole o biênio legislativo, ficará obrigada a próxima Presidência de pautar a entrega desta em Plenário, mediante a provocação do autor, no prazo previsto no §1º respeitando o tempo já decorrido da sua aprovação em Plenário e o recesso legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



§4º - Fica incumbida a Presidência, ao término do quarto ano da legislatura, encaminhar “*ex officio*” todas as moções que se encontram sob custódia da Casa de Leis.

**Art. 7º** - A entrega da Moção será feita no final da Sessão Ordinária dando o direito da palavra ao Vereador Autor e aos Homenageados.

**Parágrafo Único** – O Homenageado terá direito a 10 (dez) minutos de uso da tribuna, caso haja mais de 01 (um) homenageado, esse tempo será dividido igualmente entre eles.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente  
Em 25 de junho de 2024.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
Presidente

**PROMULGO ESTA RESOLUÇÃO**, sem emendas ou ressalvas.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
Presidente

Fica registrado nesta Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Campo Verde.

  
**FABIO ALVES DOS SANTOS**  
1º Secretário



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

Página 20

Ano 13 Nº 3372

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL-ADESÃO À ATA Nº 024/2019-CONTRATO Nº 006/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 006/2020, 1ª DISTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por sua Diretora Presidente – Marcia Cristina Lopes Hernandorena. 2ª DISTRATANTE: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP, CNPJ n.º 36.932.853/0001-09, Cuiabá/MT, representada, neste ato, por Keli de Oliveira. Fica, por meio do presente instrumento, amigavelmente rescindido o CONTRATO Nº. 006/2020, servindo o mesmo, de autorização, para fins do disposto no Art. 79, II, da Lei nº. 8.666/1993[1]. Em 21/06/2024. Data de Assinatura: 21/06/2024. Sinop/MT. [1] "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";

Marcia Cristina Lopes Hernandorena  
Diretora Presidente da AGER

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 103 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato e de serviço e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora KARITA MARIANO DE CASTRO SILVA como titular, e a Servidora CLEIDIANE RODRIGUES DE PAULA como suplente, para a atividade de Fiscal de Contrato e de Fiscal de Serviços, respondendo pelo acompanhamento da gestão, fiscalização e avaliação na execução do contrato e de serviços, sobre o seguinte ato:

Contrato	Descrição	Valor Total	Vencimento	Vigência
CONTRATO Nº 10/2024 PROCESSO ADM Nº 038/2024	Contratação de empresa especializada no fornecimento de flores de corte e arranjos florais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.	R\$ 1.500,00	Após a emissão da Nota Fiscal e Empenho	20/06/24 à 20/12/24

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato e de Serviço são responsáveis para representar a Câmara Municipal de Barra do Garças perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos contratos e ou serviços e ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, a administração, para a adoção das medidas saneadoras, cabendo ao suplente a substituição do titular em caso de impossibilidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 25 de junho de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES  
(Zé Gota) Vereador - MDB  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### LEGISLAÇÃO



RESOLUÇÃO N° 69/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 062/2023, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSO, A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Ficam alterados os artigos 6° e 7° da Resolução n° 062/2023 que trata da regulamentação da concessão de MOÇÃO DE APLAUSO a ser concedida pela Câmara Municipal de Campo Verde, com fundamento nos termos do artigo 183 do Regimento Interno desse Poder Legislativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6° - As Moções serão lidas no Expediente e despachadas à Ordem do Dia da mesma Sessão independente de Parecer de Comissão, para ser submetida à deliberação do Plenário.

§1° - A entrega da Moção será feita em até 90 (noventa) dias, após sua aprovação em plenário, ressalvada as condições da Lei Eleitoral

§2° - Não ocorrendo a entrega da Moção no prazo estabelecido no parágrafo anterior, esta será despachada imediatamente via ofício pela Presidência aos homenageados.

§3° - Ocorrendo da Moção ser aprovada e sua entrega prevista no §1° deste artigo extrapole o biênio legislativo, ficará obrigada a próxima Presidência de pautar a entrega desta em Plenário, mediante a provocação do autor, no prazo previsto no §1° respeitando o tempo já decorrido da sua aprovação em Plenário e o recesso legislativo.

§4° - Fica incumbida a Presidência, ao término do quarto ano da legislatura, encaminhar “ex officio” todas as moções que se encontram sob custódia da Casa de Leis.

Art. 7° - A entrega da Moção será feita no final da Sessão Ordinária dando o direito da palavra ao Vereador Autor e aos Homenageados.

Parágrafo Único – O Homenageado terá direito a 10 (dez) minutos de uso da tribuna, caso haja mais de 01 (um) homenageado, esse tempo será dividido igualmente entre eles.”

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

Em 25 de junho de 2024.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**

**Presidente**

PROMULGO ESTA RESOLUÇÃO, sem emendas ou ressalvas.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**

**Presidente**

Fica registrado nesta Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Campo Verde.

**FABIO ALVES DOS SANTOS**

**1° Secretário**

---

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

---

#### **ATO**

---

ATO DO PRESIDENTE N° 003/2024

DE 25 DE JUNHO 2024

“Dispõe sobre o Horário Funcional da Câmara Municipal de Canarana – MT, em época de Recesso Legislativo.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1° do Regimento Interno

Art. 1° - No recesso legislativo, que compreende o período 01 a 15 de julho de 2024 o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Canarana será das 13h30min as 17h30min.

Art. 2° - No referido recesso haverá escala de revezamento da equipe de servidores, sendo que a primeira equipe trabalhará nos dias 01 a 05 de julho e a segunda equipe nos dias 08 a 12 de julho, todos retornam dia 15 de julho.

Art. 3° - Os Servidores da Câmara Municipal deverão ficar à disposição do Legislativo, havendo necessidade deverão votar ao trabalho.

Art. 4° - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT de 25 de junho 2024.